



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**

**ARP nº 002/2023
Processo nº 2021-J4HKH
Pregão nº 006/2023**

**3º TERMO ADITIVO À ARP Nº 002/2023 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS –
SEGER, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da administração direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.162.270/0001-48, com sede na Av. Governador Bley, 236, 5º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-150, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. **MARCELO CALMON DIAS**, brasileiro, casado, servidor público estadual, CPF/MF n.º 887.470.427-53, RG n.º 667.774-ES, residente e domiciliado no município de Vila Velha/ES, e a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro Apoio II, Alphaville, Santana de Paranaíba/SP, CEP nº 06.541-078, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30, neste ato representada pela sua coordenadora de contratos, Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 48.537.010-4 e CPF nº 371.237.288-40, celebram o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº 002/2023, que tem por objeto o registro de preços para gerenciamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, no Decreto Estadual nº 2.458-R/2010 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da ARP nº 002/2023 para transferência de quantitativo do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN para o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo– IDAF e para a Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB, nos termos do art. 7º, inc. XIV, do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, e conforme autorização prevista na Cláusula Décima Segunda da Ata nº 002/2023, mediante autorização do ordenador de despesa da entidade gerenciadora.
- 1.2 O quantitativo transferido segue discriminado na tabela a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

ITEM DA ARP		QTDE ANTERIOR			TRANSFERIDO			QTDE ATUAL		
Lote/Item	Descrição	DETRAN	CETURB	IDAF	DETRAN	CETURB	IDAF	DETRAN	CETURB	IDAF
Único / Item 1.4	Diesel S-10	42.000	0	12.000	-7.000	+1.500	+5.500	35.000	1.500	17.500

ITEM DA ARP		QTDE ANTERIOR		TRANSFERIDO		QTDE ATUAL	
Lote/Item	Descrição	DETRAN	CETURB	120		DETRAN	CETURB
Único / Item 1.6	Arla-32	2.520	0			2.400	120

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória, 30 de julho de 2024.

MARCELO CALMON DIAS
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

RENATA NUNES FERREIRA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATA NUNES FERREIRA
CIDADÃO
assinado em 30/07/2024 13:45:09 -03:00

MARCELO CALMON DIAS
SECRETARIO DE ESTADO
SEGER - SEGER - GOVES
assinado em 30/07/2024 15:27:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/07/2024 15:27:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IURI ALEKSEY BANHOS MAMARI (PROCURADOR - GELIC - SEGER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-JG95DG>